



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
SERVIÇO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - SAF/DGE/COPFS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 18/2023/DAF/CPS/CGS/DGP/PF

CREENCIADOR: A UNIÃO, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

CREENCIADA: PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA inscrito no CNPJ: 01.588.128/0001-80, estabelecida na Rua 5, nº 439 – Setor Oeste – Goiânia/GO, CEP 74115-060, e-mail: queimaduras@grupopiccolo.com.br, telefone: (62) 3604-4100, neste ato representada pelo(a) representante legal, sóciaadministradora, Sr(a). MARIA THEREZA SARTO PICCOLO, RG: 629160 SSP/GO CPF: 213.302.551-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CREDENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas inseridas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPP nº01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº161, de 24 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CREDENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº1951/2019 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CREDENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CREDENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CREDENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em virtude da data em que que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CREDENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPP/Plan-Assiste e o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CREDENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceita documentação em meio físico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

PARÁGRAFO QUINTO – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

PARÁGRAFO ÚNICO - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

HUGO DE BARROS CORREIA

Delegado de Polícia Federal

Coordenador do PF Saúde - COPFS/DGP/PF

MARIA THEREZA SARTO PICCOLO

PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO

Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL

Agente de Polícia Federal

ANEXO I

DOS PREÇOS:

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

HONORARIOS MÉDICOS/SADT																	
TABELA CBHPM 2008 - PLENA																	
1A	R\$	10,00	5C	R\$	234,00	10B	R\$	775,00	1B	R\$	20,00	6A	R\$	255,00	10C	R\$	860,00
1C	R\$	30,00	6B	R\$	280,00	11A	R\$	910,00	2A	R\$	40,00	6C	R\$	306,00	11B	R\$	998,00
2B	R\$	54,00	7A	R\$	331,00	11C	R\$	1.095,00	2C	R\$	64,00	7B	R\$	366,00	12A	R\$	1.135,00
3A	R\$	88,00	7C	R\$	433,00	12B	R\$	1.220,00	3B	R\$	112,00	8A	R\$	468,00	12C	R\$	1.495,00
3C	R\$	128,00	8B	R\$	490,00	13A	R\$	1.645,00	4A	R\$	153,00	8C	R\$	520,00	13B	R\$	1.805,00
4B	R\$	168,00	9A	R\$	555,00	13C	R\$	1.996,00	4C	R\$	189,00	9B	R\$	605,00	14A	R\$	2.225,00
5A	R\$	204,00	9C	R\$	666,00	14B	R\$	2.420,00	5B	R\$	220,00	10A	R\$	715,00	14C	R\$	2.670,00

UCO: no valor de R\$ 11,50

CÓDIGOS	CONSULTA MÉDICA	VALOR
1.01.01.01-2	Consulta eletiva	R\$ 92,00
1.01.01.03-9	Consulta de emergência	R\$ 92,00

Será assegurado ao usuário, se necessário e sem ônus para CONTRATANTE, os atendimentos denominados consulta-retorno, para apresentação de exames ou qualquer outra intercorrência relacionado a uma consulta anterior realizada pelo usuário, num intervalo inferior a 30 (trinta) dias.

MATERIAIS / MEDICAMENTOS
Medicamentos: Conforme Guia Farmacêutico Brasíndice, coluna PMC com deflator de 18%, se em PMC serão pagos conforme Preço de fábrica. E medicamentos que não constarem do Brasíndice e os manipulados serão pagos conforme Nota Fiscal, sendo necessária autorização do Credenciante para custo superior a 1.000,00.
Materiais: Conforme a Revista Simpro. As codificações serão de acordo com os códigos existentes na TUSS.
*Obs: Quando materiais especiais (materiais descartáveis) forem fornecidos pelo CREDENCIADO, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor total dos materiais informados na Nota Fiscal. Caso materiais descontinuados e suspensos da Simpro forem excluídos, seguirão os últimos preços publicados, baseado e codificado conforme a última versão na qual constaram do presente guia.

OPME (ORTESSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)
OPME: Conforme valor de Nota Fiscal de compra, com acréscidos de taxa de serviço de 14% desde que autorizados previamente pelo credenciante, mediante apresentação de três cotações de fornecedores distintos.

HONORARIOS PARAMÉDICOS
Conforme tabela própria de procedimentos Paramédicos do PF SAÚDE, com valor do CH de R\$ 0,52.
Obs: Para o código 2.01.03.61-1 (Tratamento de Sequelas), será remunerado no valor de 80 CHs.

FISIOTERAPIA

CODIGO	PROCEDIMENTO	CH
00010929	Avaliação	100
20103115	Atividade Reflexa	27
20103301	Infiltração Articular ou Tecidos Moles Ou Agulhamento Seco	60
20103646	Reabilitação Perineal com Biofeedback	150
20103140	Bloqueio Fenólico de Pontos Motores	115
20103190	Disfunção Vésico-Uretral - (Bexiga Neurogênica)	40
20103395	Pacientes c/ Doença Isquêmica do Coração, Hospitalizado ou Atendido em Ambulatório, Até 08 Semanas de Programa	38
20103271	Hemiplegia	80
20103450	Paraplegia e Paraparesia	66
20103107	Atendimento Fisiátrico no Pré e Pós-Parto	35
20103689	Retardo de Desenvolvimento Psico-Motor (Tratamento Motor)	48
20103336	Manipulação Vertebral	90
20103476	Assistência Fisiátrica no Tratamento de Patologia Neurológica c/ Sequelas Clínicas que Necessite Treino de Atividade Diária	66
20103182	Desvios Posturais da Coluna Vertebral	33
20103379	Paciente em Pós-Operatório de Cirurgia Cardíaca, Atendido em Ambulatório de 8 a 24 Semanas de Programa	32

20103131	Biofeedback com Emg	92
20103662	Recuperação Funcional Pós-Operatória ou Pós Imobilização Gessada de Patologia Ortopédica ou Traumatológica c/ Complicação Neuro-Vascular - 1 Membro	40
20103433	Paralisia Cerebral (Tratamento Global)	68
20103441	Quadríplegia e Quadriparesia	56
20103220	Doenças Pulmonares Atendidas em Ambulatório	35
20103611	Queimaduras Afetando Mais de Uma Região	47
20103093	Atendimento Fisiátrico - Pré e Pós Operatório de Paciente Internado (Não Apresentando Quadros Neurológicos, Ortopédicos e/ou Reumatológicos Definidos)	28
20103670	Recuperação Funcional Pós-Operatória ou Pós-Imobilização Gessada de Patologia Ortopédicas ou Traumatológicas c/ Complicação Neuro-Vascular - + de 1 Mb	38
20103069	Assistência Fisiátrica Respiratória em Pré e Pós-Operatório de Condições Cirúrgicas	31
20103387	Paciente Portador de Cardiopatia, Atendido em Ambulatório, Após 24 Semanas de Programa	27
20103344	Miopatias	46
20103697	Sequela de Traumatismos Torácicos e Abdominais	31
20103654	Recuperação Funcional de Articulação Temporomandibular Após Fratura ou Outras Patologias	32
20103492	Tratamento Fisiátrico de Patologia Ortopédica que Afeta Mais de um Membro	63
20103204	Distrofia Simpático-Reflexa	47
20103522	Patologias Osteomioarticulares com Dependência de Atividades da Vida Diária	50
20103468	Parkinson	57
20103506	Alterações Degenerativas ou Inflamatórias Afetando um Segmento da Coluna Vertebral	44
20103310	Lesão Nervosa Periférica Afetando Mais de um Nervo com Alterações Sensitivas e/ou Motoras	46
20103263	Hemiplegia e Hemiparesia	57
20103360	Paciente com D.P.O.C. em Atendimento Ambulatorial Necessitando Reeducação e Reabilitação Respiratória	37
20103484	Tratamento Fisiátrico de Patologia Ortopédica que Afeta 1 Membro	47
20103212	Distúrbios Circulatorios Arteriovenosos e Linfáticos	44
20103514	Alterações Degenerativas ou Inflamatórias Afetando Segmentos da Coluna Vertebral e Membros	77
20103565	Processos Inflamatórios Pélvicos	34

20103077	Ataxias	44
20103530	Recuperação Funcional Pós-Operatória ou Pós Imobilização de Patologia Ortopédica: Fraturas Luxação na Coluna Vertebral sem Comprometimento Neurológico	54
20103328	Lesão Nervosa Periférica Afetando um Nervo com Alterações Sensitivas e/ou Motoras	46
20103417	Distúrbio Circulatórios Arteriovenosos e Linfáticos Periféricos	56
20203047	Assistência Fisiátrica Respiratória em Doente Clínico Internado	33
20203012	Assistência Fisiátrica Respiratória em Paciente Internado com Ventilação Mecânica	27
20203055	Atendimento Fisiátrico no Pré e Pós-Operatório de Pacientes Para Prevenção Sequelas	40
20203020	Eletroestimulação do Assoalho Pélvico e/ou Outra Técnica de Exercícios Perineais - por Sessão	43
20203063	Pacientes Com Doença Isquêmica do Coração, Hospitalizado, Até 8 Semanas de Programa	43
20203071	Pacientes em Pós-Operatório de Cirurgia Cardíaca, Hospitalizado, Até 8 Semanas de Programa	43
7.25.01.0001	Recuperação Funcional Pós Operatória - Bucomaxilofacial	52
7.25.01.0002	Equoterapia (Por Sessão)	74
7.25.01.0003	Drenagem Linfática (Linfedema Secundário ao Câncer)	52

Instruções gerais:

- o tratamento fisioterápico fica limitado a dez sessões por mês, no máximo de 40 por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, mediante indicação médica.
- a limitação acima não se aplica a tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica, ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial;
- havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada nova avaliação pelo médico perito com base no parecer do médico solicitante;
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações Gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de livre escolha (reembolso) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas;

DIÁRIAS / TAXAS / GASOTERAPIA		
CÓDIGOS TUSS	DESCRIÇÃO DE DIÁRIAS	VALORES ATUAIS
60000651	DIÁRIA APARTAMENTO STANDARD	R\$ 245,55
60000660	DIÁRIA DE APARTAMENTO STANDARD DA MATERNIDADE	R\$ 245,55
60000678	DIÁRIA DE HOSPITAL DIA APARTAMENTO STANDARD DE PSQUIATRIA	R\$ 245,55
60000619	DIÁRIA DE BERÇÁRIO NORMAL	R\$ 79,82
60000627	DIÁRIA DE BERÇÁRIO PATOLÓGICO/PREMATURO	R\$ 140,31
60000635	ENFERMARIA COM ALOJAMENTO CONJUNTO COM BANHEIRO PRIVATIVO	R\$ 149,08
60000775	DIÁRIA DE HOSPITAL DE APARTAMENTO	R\$ 196,43
60000783	DIÁRIA DE HOSPITAL DIA ENFERMARIA	R\$ 149,08
60000791	DIÁRIA DE HOSPITAL DIA PSQUIATRA	R\$ 196,43
60001038	DIÁRIA DE UTI ADULTO GERAL	R\$ 663,54
60001046	DIÁRIA DE UTI CORONARIANA	R\$ 464,50
60001054	DIÁRIA DE UTI INFANTIL/PEDIÁTRICA	R\$ 663,54
60001062	DIÁRIA DE UTI NEONATAL	R\$ 663,54
60001070	DIÁRIA DE UTI NEUROLÓGICA	R\$ 663,54
60001089	DIÁRIA DE UTI QUEIMADOS	R\$ 663,54
60001135	DIÁRIA DE ISOLAMENTO DE APARTAMENTO SIMPLES	R\$ 319,21
OBSERVAÇÃO:		
a) Não será paga diária de apartamento ou enfermaria concomitante com UTI.		
b) Acompanhante em enfermaria: Conforme Lei 9656/98 NR-2177-43, a cobertura de despesas de acompanhante ocorrerá somente no caso de pacientes menores de dezoito anos ou maiores de sessenta e cinco anos.		
DESCRIÇÃO DE TAXAS		
60000376	TAXA COMPACTA DE SALA DE CURATIVOS AMBULATORIAIS	R\$48,01
60000490	TAXA COMPACTADA DE SALA SESSÃO DE INALAÇÃO	R\$ 8,00
600250472	TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPO DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL, POR USO/SESSÃO	R\$ 48,01
60033517	TAXA DE PUNÇÃO INTRA ARTICULAR	R\$ 48,01
60033525	TAXA DE PUNÇÃO ÓSSEA	R\$ 48,01
60022957	TAXA DE PUNÇÃO SUPRAPÚBICA	R\$ 48,01
60023090	TAXA DE SALA CIRURGICA, PORTE ANESTÉSICO 0	R\$ 82,28
60023104	TAXA DE SALA CIRURGICA, PORTE ANESTÉSICO 1	R\$ 190,10
60023112	TAXA DE SALA CIRURGICA, PORTE ANESTÉSICO 2	R\$ 283,72
60023120	TAXA DE SALA CIRURGICA, PORTE ANESTÉSICO 3	R\$ 380,19
60023139	TAXA DE SALA CIRURGICA, PORTE ANESTÉSICO 4	R\$ 479,49
60023147	TAXA DE SALA CIRURGICA, PORTE ANESTÉSICO 5	R\$ 573,12
60023155	TAXA DE SALA CIRURGICA, PORTE ANESTÉSICO 6	R\$ 669,58
60023163	TAXA DE SALA CIRURGICA, PORTE ANESTÉSICO 7	R\$ 768,88
OBSERVAÇÃO:		
a) As cirurgias infectadas terão acréscimo de 100% do valor total da taxa de sala, correspondente. Em se tratando de pequenas cirurgias fora do centro cirúrgico, esse acréscimo depende de relatório médicos.		
b) As taxas de sala terão acréscimo de 20% de 19h as 7h do dia seguinte, dos dias úteis, sábado após as 12h domingos e feriados em qualquer horário, desde que caracterizada emergência.		

c) Quando ocorrerem duas ou mais cirurgias pela mesma via de acesso ou não, a taxa de sala a ser cobrada será correspondente à taxa de sala de maior porte acrescida de 50% da seguinte cirurgia.		
CÓDIGOS TUSS	TAXAS DE SALA	VALORES ATUAIS
60033665	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 12 HORAS	R\$ 104,28
60033681	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 06 HORAS	R\$ 52,14
60033673	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 02 HORAS	R\$ 17,38
60033690	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, HORA SUBSEQUENTE	R\$ 8,69
60025590	TAXA DE TERMOTERAPIA/BOLSA DE GELO, POR USO	R\$ 48,01
60022540	TAXA DE USO/SESSÃO DE LAVAGEM GÁSTRICA FORA DA UTIL/SEMI/UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 48,01
60022558	TAXA DE USO/SESSÃO DE LAVAGEM GÁSTRICA NA UTIL/SEMI/UTI	R\$ 48,01
60022566	TAXA DE USO/SESSÃO DE LAVAGEM GÁSTRICA NO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 48,01
60022728	TAXA DE USO/SESSÃO DE LAVAGEM RETO/INTESTINAL FORA DA UTIL/SEMI/UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 183,95
60022736	TAXA DE USO/SESSÃO DE LAVAGEM RETO/INTESTINAL NA UTIL/SEMI/UTI	R\$ 183,95
60022744	TAXA DE USO/SESSÃO DE LAVAGEM RETO/INTESTINAL NO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 183,95
60023678	TAXA DE USO/SESSÃO DE SONDAGEM/CATETERISMO VESICAL NA UTIL/SEMI/UTI	R\$ 48,01
60023660	TAXA DE USO/SESSÃO DE SONDAGEM/CATETERISMO VESICAL FORA DA UTIL/SEMI/UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 48,01
60023696	TAXA POR USO/SESSÃO DE SONDAGEM/CATETERISMO VESICAL NO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 48,01
60033975	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO DE QUEIMADOS GRANDE	R\$ 79,92
60033983	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO DE QUEIMADOS MÉDIO	R\$ 53,10
60033991	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO DE QUEIMADOS PEQUENO	R\$ 53,10
60023260	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE DIÁLISE PERITONIAL	R\$ 48,01
60023287	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 73,42
60023295	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	R\$ 73,42
60023309	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE ENDOSCOPIA UROLÓGICA	R\$ 73,42
60023317	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE HEMODIÁLISE	R\$ 117,30
60023325	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE HEMODINÂMICA	R\$ 439,91
60023384	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	R\$ 48,01
60023687	TAXA POR USO/SESSÕES DE SONDAGEM/CATETERISMO VESICAL NA UTIL/SEMI/UTI	R\$ 48,01
60026324	ALUGUEL/TAXA DE COLCHÃO DE ÁGUA, POR DIA	R\$ 8,00

CÓDIGOS TUSS	DESCRIÇÃO DE TAXAS DE EQUIPAMENTOS	VALORES ATUAIS
60027169	ALUGUEL/ TAXA DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM, POR USO	R\$ 186,01
60026200	ALUGUEL / TAXA DE CAMPIMETRO, POR USO	R\$ 46,50
60026413	ALUGUEL / TAXA DE DERMATOMO ELÉTRICO, POR USO	R\$ 19,03
60026421	ALUGUEL/ TAXA DE DESFIBRILADOR (CARDIOVERSÃO), POR USO	R\$ 66,86
60026855	ALUGUEL / TAXA DE FIBRA ÓTICA, POR USO	R\$ 25,60
60027177	ALUGUEL / TAXA DE IONIZADOR, POR USO	R\$ 2,11
60027886	ALUGUEL / TAXA DE RETINÓGRAFO, POR USO	R\$ 46,50
60024160	ALUGUEL / TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA ARTROSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO, POR USO	R\$ 139,59
60024275	ALUGUEL / TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA COLONOSCOPIA COM VÍDEO, POR USO	R\$ 82,43
60024330	ALUGUEL / TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM VÍDEO, POR USO	R\$ 71,45
60024356	ALUGUEL / TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA HISTEROSCOPIA COM VÍDEO, POR USO	R\$ 137,37
60024380	ALUGUEL / TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA LAPAROSCOPIA PARA CIRURGIA, POR USO	R\$ 302,27
60024402	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO/ EQUIPAMENTO PARA LARINGOSCOPIA COM VÍDEO, POR USO	R\$ 71,45
60024666	ALUGUEL / TAXA DE APARELHO DE BETATERAPIA, POR USO	R\$ 69,75
60024887	ALUGUEL / TAXA DE APARELHO DE URODINAMICA, POR USO	R\$ 186,01
60024909	ALUGUEL / TAXA DE APARELHO ELETROCIOCAUTERIO, POR USO	R\$ 23,25
60025239	ALUGUEL / TAXA DE ASPIRADOR ULTRA-SONICO, POR USO	R\$ 21,14
60027525	ALUGUEL / TAXA DE PAQUÍMETRO, POR USO	R\$ 46,50
60027622	ALUGUEL / TAXA DE RAIOS X NO CENTRO CIRÚRGICO, POR USO	R\$ 38,05
60024151	ALUGUEL / TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA ARTROSCOPIA PARA CIRURGIA, POR USO	R\$ 279,02
60025182	ALUGUEL/TAXA DE ASPIRADOR DE CATARATA / FACOEMULSIFICADOR, POR USO	R\$ 46,50
60027339	TAXA DE MARCA PASSO PROVISÓRIO / TEMPORÁRIO TRANSVENOSO	R\$ 131,05
60029110	TAXA DE MICROSCOPIO CIRURGICO, POR HORA	R\$ 7,75
60027428	ALUGUEL/TAXA DE MICROSCÓPIO CIRURGICO POR USO	R\$ 186,01
60030283	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO DE CAPNÓGRAFO, INSTALAÇÃO, FORA DA UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 53,18
60030445	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO DE CARDIOTOCOGRAFIA, INSTALAÇÃO, FORA DA UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 14,80
60032855	TAXA DE MONITOR/MONITORIZAÇÃO DE SWAN GANZ, INSTALAÇÃO, FORA DA UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 46,50
60033843	TAXA DE USO DE APARELHO DE ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA, POR USO	R\$ 71,45
60033860	TAXA DE USO DE APARELHO DE ENDOSCOPIA UROLÓGICA, POR USO	R\$ 120,90
60033878	TAXA DE USO DE APARELHO/EQUIPAMENTO DE VITRECTOMIA	R\$ 46,50
60033959	TAXA DO LASER CIRÚRGICO, POR USO	R\$ 162,74
OBSERVAÇÃO:		
a) Taxas de uso de aparelho de Endoscopia em Cirurgias Digestivas, Ginecológicas, Urológicas será remunerado o valor de R\$ 362,72.		
b) O valor da taxa descrita no item "a" será incluído nos pacotes criados para cada procedimento médico.		
CÓDIGOS TUSS	DESCRIÇÃO DE TAXAS DE GASES	VALORES ATUAIS
60028599	OXIGÊNIO NO RESPIRADOR/VENTILADOR, POR HORA	R\$ 3,00
60034343	OXIGÊNIO, POR MINUTO	R\$ 0,05
60034302	ÓXIDO NITROSO, POR MINUTO	R\$ 0,10
60028572	ÓXIDO NITROSO, POR HORA	R\$ 6,00
60027720	RESPIRADOR A VOLUME, POR HORA	R\$ 12,39
60027177	RESPIRADOR A VOLUME, POR DIA	R\$ 60,00

AMBULATÓRIO (PACOTES)

CÓDIGO: 3.01.01.212 - CURATIVO DE QUEIMADOS AMBULATORIAL	
NÚMERO DE UNIDADES TOPOGRÁFICAS (Uts)	VALOR R\$
1	R\$ 272,20
2	R\$ 301,25
3	R\$ 330,30
4	R\$ 432,29
5	R\$ 461,35
6	R\$ 539,04
7	R\$ 568,09
8	R\$ 597,14

CÓDIGO: 3.01.01.280 - DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL	
NÚMERO DE UNIDADES TOPOGRÁFICAS (Uts)	VALOR R\$
1	R\$ 536,60
2	R\$ 660,56
3	R\$ 784,51
4	R\$ 1.032,26
5	R\$ 1.156,21
6	R\$ 1.442,65
7	R\$ 1.566,59
8	R\$ 1.690,55

OBS: Pacotes compostos por honorários médicos, taxas de sala, materiais e medicamentos. * Não estão inclusos nos pacotes os honorários médicos de anestesiológico.

INTERNAÇÃO (PACOTES)

CÓDIGO: 3.01.01.220 - CURATIVO DE QUEIMADURAS HOSPITALAR	
NÚMERO DE UNIDADES TOPOGRÁFICAS (Uts)	VALOR R\$
1	R\$ 219,43
2	R\$ 397,32
3	R\$ 556,62
4	R\$ 765,51
5	R\$ 937,18
6	R\$ 1.108,87
7	R\$ 1.280,57
8	R\$ 1.452,26
9	R\$ 1.623,95
10	R\$ 1.795,65
11	R\$ 1.967,34

CÓDIGO: 3.01.01.280 - DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR	
NÚMERO DE UNIDADES TOPOGRÁFICAS (Uts)	VALOR R\$
1	R\$ 358,95
2	R\$ 674,78
3	R\$ 953,41
4	R\$ 1.331,21
5	R\$ 1.634,65
6	R\$ 1.938,07
7	R\$ 2.241,49
8	R\$ 2.544,92
9	R\$ 2.848,35
10	R\$ 3.151,79
11	R\$ 3.455,20

CÓDIGO: 3.01.01.344 - ENXERTO COMPOSTO	
NÚMERO DE UNIDADES TOPOGRÁFICAS (Uts)	VALOR R\$
1	R\$ 448,04
2	R\$ 906,41
3	R\$ 1.300,85
4	R\$ 1.865,75
5	R\$ 2.093,81
6	R\$ 2.739,87
7	R\$ 3.176,93
8	R\$ 3.613,99

OBS: Pacotes compostos por honorários médicos, taxas de sala, materiais e medicamentos. * Não estão inclusos nos pacotes os honorários médicos de anestesiológico.

HUGO DE BARROS CORREIA
Delegado de Polícia Federal
Coordenador do PF Saúde - COPFS/DGP/PF

MARIA THEREZA SARTO PICCOLO

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO

Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL

Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA SARTO PICCOLO**, **Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/06/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL**, **Agente de Polícia Federal**, em 11/07/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA**, **Coordenador(a)**, em 28/08/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26496442&crc=57F7AEB5.
Código verificador: **26496442** e Código CRC: **57F7AEB5**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-9684